

**PARECER DE COMISSÃO**  
**FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

**PROJETO DE LEI 3.666/2019**

Altera a redação da Meta 1 e de sua Estratégia 1.1, e do §3º do art. 5º da Lei Municipal nº 3.977/2015, que dispõe sobre o Plano Decenal Municipal de Educação (PMDE) e dá outras providências, para adequação à Lei Federal 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação).

A Comissão de Finanças, Legislação e Justiça, reunida para apreciar o Projeto de Lei epigrafado, é de parecer que o mesmo é constitucional e não afronta a legislação vigente, devendo ser discutido e votado em plenário.

Sala das Comissões, 07 de agosto de 2019.

**Carlos Alberto Montanha da Silva**

**José Gonçalves Osório Filho**

**Raimunda da Conceição Gomes**

**CFLJ**